

PL 0703/2006

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva instituir na Rede Municipal de Saúde o **Programa de Prevenção e Tratamento do HPV - papilomavírus humano e do câncer do colo do útero.**

A propositura encontra amparo no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pesquisa recente do Hospital das Clínicas de São Paulo mostrou que só o papanicolau e a colposcopia que integram o procedimento rotineiro na realização de exames pré natal, não são suficientes para detectar a presença do vírus do HPV, um dos principais responsáveis pelo câncer de colo de útero. O exame de captura híbrida é capaz de identificar o agente infeccioso mas precocemente, pois o identifica, mesmo que ele esteja inativado.

A ginecologista Fernanda Erci dos Santos, em estudo realizado acompanhou a gestação de 60 (sessenta) jovens entre 12 e 18 anos de idade e demonstrou que HPV é causador de uma das doenças transmitidas pelo sexo mais frequentes no país.

Dados do Instituto Nacional do Câncer apontam que o HPV está em mais de 90% dos casos de câncer do colo do útero, é a quarta causa de morte por câncer em mulheres.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores dessa Casa para aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público.